



Unimed

somos
coop

QUALISS - Programa de Qualificação dos Prestadores de Serviços de Saúde

Resolução Normativa:
nº 405 de maio de 2016 (ANS)

Unimed
Sobral

QUALISS – RN 405 da ANS

- O **QUALISS** visa estimular a qualificação dos prestadores de serviços de saúde (**hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais de saúde**) e aumentar a disponibilidade de informações sobre qualidade dos mesmos.
- O Programa foi estabelecido pela RN 405, em maio de 2016 e consiste no estabelecimento de **atributos de qualificação relevantes** para o aprimoramento da qualidade assistencial oferecida pelos prestadores de serviços; **na avaliação da qualificação desses prestadores de serviços de saúde; e na divulgação dos atributos de qualificação**, que podem ser consultados na Cartilha do QUALISS.



DOS ATRIBUTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA SAÚDE SUPLEMENTAR

- I – Prestadores de serviços hospitalares:
 - a) Certificado de Acreditação emitido pelas Entidades Acreditadoras de Serviços de Saúde ou pelo INMETRO;
 - b) Certificado de Qualidade Monitorada obtido no Programa de Monitoramento de Indicadores da Qualidade de Prestadores de Serviços de Saúde – PM-QUALISS, emitido pelas Entidades Colaboradoras;
 - c) Certificado ou documento equivalente emitido pelas Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade;
 - d) Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA/ANVISA
 - e) Certificado ABNT NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão de Qualidade, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, quando abranger a totalidade do escopo dos serviços de saúde prestados.



DOS ATRIBUTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA SAÚDE SUPLEMENTAR

- II - Prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia e clínicas ambulatoriais:
 - a) Certificado de Acreditação emitido pelas Entidades Acreditadoras de Serviços de Saúde ou pelo INMETRO;
 - b) Certificado de Qualidade Monitorada obtido no PM-QUALISS, emitido pelas Entidades Colaboradoras;
 - c) Certificado ou documento equivalente emitido pelas Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade;
 - d) Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA/ANVISA;
 - e) Certificado ABNT NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão de Qualidade, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, quando abranger a totalidade do escopo dos serviços de saúde prestados.



DOS ATRIBUTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA SAÚDE SUPLEMENTAR

- III - Profissionais de saúde ou pessoas jurídicas que prestam serviços em consultórios isolados:
 - a) Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA/ANVISA;
 - b) Pós-graduação lato sensu com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas na área da saúde reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, exceto para profissionais médicos;
 - c) Título de especialista outorgado pela sociedade de especialidade e/ou Conselho Profissional da categoria;
 - d) Residência em saúde reconhecida pelo MEC;
 - e) Doutorado ou Pós-doutorado em saúde reconhecido pelo MEC;

DOS ATRIBUTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA SAÚDE SUPLEMENTAR

- f) Certificado de Acreditação emitido pelas Entidades Acreditadoras de Serviços de Saúde ou pelo INMETRO;
- g) Certificado de Qualidade Monitorada obtido no PM-QUALISS, emitido pelas Entidades Colaboradoras;
- h) Certificado ou documento equivalente emitido pelas Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade; e
- i) Certificado ABNT NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão de Qualidade, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, quando abranger a totalidade do escopo dos serviços de saúde prestados.
- j) Mestrado em saúde reconhecido pelo MEC.



DOS ATRIBUTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA SAÚDE SUPLEMENTAR

- IV – Prestadores de serviços de Hospital-Dia Isolado:
 - a) Certificado de Acreditação emitido pelas Entidades Acreditoras de Serviços de Saúde ou pelo INMETRO;
 - b) Certificado de Qualidade Monitorada obtido no PM-QUALISS, emitido pelas Entidades Colaboradoras;
 - c) Certificados ou documento equivalente emitido pelas Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade;
 - d) Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA/ANVISA;
 - e) Certificado ABNT NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão de Qualidade, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, quando abranger a totalidade do escopo dos serviços de saúde prestados.



DAS ENTIDADES PARTICIPANTES NA AVALIAÇÃO DOS ATRIBUTOS DE QUALIFICAÇÃO

- Art. 7º O **QUALISS** conta com a participação de Entidades responsáveis pelo monitoramento, avaliação e/ou envio de dados para a ANS, obedecendo a critérios específicos de atuação e definidas para os fins desta norma como Entidades Participantes, quais sejam:
- **I - Entidades Acreditoras de Serviços de Saúde:** são pessoas jurídicas que têm reconhecimento de competência ou de metodologia de acreditação;
- **II - Entidades Colaboradoras:** são pessoas jurídicas reconhecidas pela ANS para aplicação do PMQUALISS, tendo atuação independente da ANS;
- **III - Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade:** são pessoas jurídicas reconhecidas pela ANS com metodologias próprias de certificação ou avaliação sistemática dos indicadores de qualidade em saúde.

DAS ENTIDADES PARTICIPANTES NA AVALIAÇÃO DOS ATRIBUTOS DE QUALIFICAÇÃO

- IV – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- V - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- VI – Conselhos Profissionais e/ou associações de âmbito nacional representativas de categoria profissional da área de saúde ou de especialidades da área de saúde.
- Art. 8º. As Entidades Participantes do QUALISS, previstas nos incisos I ao III do art. 7º, deverão enviar à ANS, periodicamente e quando solicitado, a relação dos prestadores de serviços de saúde que possuem os atributos de qualificação, na forma estabelecida pela ANS.

DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA SAÚDE SUPLEMENTAR – PM-QUALISS

- Art. 25. O PM-QUALISS é um sistema de medição para avaliar a qualidade dos prestadores de serviço na saúde suplementar, por meio de indicadores que têm validade, comparabilidade e capacidade de discriminação dos resultados.
- **Art. 27. Os indicadores a serem avaliados são agregados nos seguintes domínios, que constituem os eixos do PM-QUALISS:**
 - I – Estrutura;
 - II – Segurança (observando o definido no Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP);
 - III – Efetividade (determinada pelo grau com que a assistência, os serviços e as ações atingem os resultados esperados); e
 - IV - Centralidade no Paciente.

DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA SAÚDE SUPLEMENTAR – PM-QUALISS

- Art. 28. O PM-QUALISS avaliará de forma sistemática os indicadores individualizados por prestador e coletivamente para obtenção de medidas de tendência e de outros parâmetros estatísticos.
- Art. 32. Os prestadores de serviços deverão manter o CNES/MS atualizado, com a inclusão dos atributos de qualificação, inclusive as informações referentes a certificados de acreditação obtidos.
- Art. 33. As Entidades Participantes definidas nos incisos I a III do artigo 7º deverão informar os atributos de qualificação na forma e prazo a serem comunicados pela ANS.



DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA SAÚDE SUPLEMENTAR – PM-QUALISS

- **DOS MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATRIBUTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA SAÚDE SUPLEMENTAR**
- I - a divulgação pela ANS à sociedade em geral e ao mercado de saúde suplementar, dos atributos de qualificação de prestadores de serviços, sua fundamentação básica e sua importância para as escolhas dos beneficiários;
- II – a divulgação pelas Entidades Acreditadoras de Serviços de Saúde;
- III – a divulgação pelas Entidades Colaboradoras;
- IV – a divulgação pelas Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade;

DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA SAÚDE SUPLEMENTAR – PM-QUALISS

- V - a inclusão obrigatória, por parte das operadoras, dos atributos de qualificação de cada prestador de serviços em seu material de divulgação de rede assistencial, seja em meio eletrônico, impresso ou audiovisual, sempre destacando as razões, definidas pela ANS, de sua importância para a qualidade do atendimento;
- VI - a inclusão no CNES/MS, por parte dos prestadores de serviços, dos atributos de qualificação, inclusive as informações referentes a certificados de acreditação emitidos pelas instituições definidas no inciso I do artigo 7º.



FLUXO DO QUALISS – RN 405 (ANS)



OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAR DO QUALISS

- **Monitoramento da Qualidade Hospitalar**

Programa que tem como objetivos o monitoramento da qualidade assistencial dos hospitais e a divulgação dos índices de qualidade aos beneficiários de planos de saúde, com a coleta de indicadores que medem a efetividade, a eficiência e a segurança da assistência prestada aos beneficiários pelos hospitais vinculados aos seus planos de saúde.

Observação: na primeira fase do Programa foram os Hospitais Gerais, que possuem acreditação ou certificação. Posteriormente, o programa poderá ser ampliado para Hospitais Especializados com Certificação, e ainda, para os maiores Hospitais Gerais de cada região do País.

Saiba mais: <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/prestadores/qualiss-programa-de-qualificacao-dos-prestadores-de-servicos-de-saude-1/monitoramento-da-qualidade-hospitalar>

OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAR DO QUALISS

- **Notivisa**

Em seu site a ANS apresenta a relação de prestadores de serviços de saúde que notificaram à Anvisa a ocorrência de incidentes, eventos adversos e queixas técnicas relacionadas ao uso de produtos e de serviços, ao menos uma vez nos últimos três meses.

Saiba mais: <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/prestadores/qualiss-programa-de-qualificacao-dos-prestadores-de-servicos-de-saude-1>



OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAR DO QUALISS

- **Projeto OncoRede**

É uma importante iniciativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para a implantação de um novo modelo de cuidado a pacientes oncológicos beneficiários de planos privados de saúde.

Na prática, o que se busca é um sistema de saúde organizado e responsivo, com regras claras, com pessoas atentas e capacitadas e informação acessível. Os resultados esperados são um diagnóstico mais preciso da situação atual do cuidado oncológico, o estímulo à adoção de boas práticas na atenção ambulatorial e hospitalar e melhorias nos indicadores de qualidade da atenção ao câncer na saúde suplementar.

Saiba mais: <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/gestaosaude/projeto-oncorede-1>

OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAR DO QUALISS

- **PARTO ADEQUADO: Monitoramento da qualidade da Atenção Materna e Neonatal**

A ANS passou a divulgar o Painel de Indicadores de Atenção Materna e Neonatal como uma estratégia de Fase 3 do Parto Adequado. O objetivo é promover a transparência das informações relativas ao parto e nascimento no setor suplementar de saúde.

O Painel é composto por um conjunto de indicadores consolidados e contribui para a realização de pesquisas e para a diminuição da assimetria de informações no setor, pois reúne dados de todos os hospitais que realizam partos, maternidades e operadoras de planos de saúde em atuação na saúde suplementar, não apenas dos participantes do Parto Adequado.

Os cálculos são realizados com base em dados extraídos do Padrão TISS (Padrão de Troca de Informações em Saúde Suplementar), do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC/MS) e de bases de dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). As fichas dos indicadores são divulgadas e permitem saber mais sobre o método de cálculo.

Saiba mais: <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/gestaosaude/parto-adequado-1>

BUSCADOR DO QUALISS

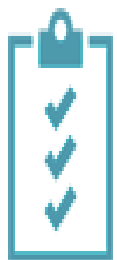
Saiba mais: <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/consumidor/qualidade-de-hospitais-clinicas-laboratorios-e-profissionais-de-saude>



Acreditação



Segurança do paciente



Projetos de Indução de Qualidade



Consulta da Qualificação de Prestadores de Serviços de Saúde

Hospitais, Clínicas/Hospitais Dia e Laboratórios

Preencha pelo menos um dos campos abaixo:

Tipo:

Selecione o tipo

UF:

Selecione a UF

Município:

Selecione o Município

Nome:

CNPJ:

CNES:

Atributo:

Selecione o Atributo de Qualificação

Programa:

Selecione o Programa

Pesquisar

Limpar

*“Nós somos o que
repetidamente fazemos.
A excelência, então, não é
um ato, mas um hábito”
(Will Durant)*

Obrigada!

Manuela Arruda
Coordenadora de Gestão da Qualidade
manuelaarruda@unimedsobral.com.br
88 – 3677-3042

Unimed 
Sobral

somos
COOP 